



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



Decreto nº. 1395/2015, de 05 de novembro de 2015.

“Declara inservível bens que especifica, autoriza a exclusão dos mesmos dos registros analíticos de que trata o art. 94 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências”.

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os bens relacionados neste Decreto estão em absoluta inutilidade e de nada mais servem ao município;

CONSIDERANDO que referidos bens não são passíveis de recuperação, servindo somente para sucata;

CONSIDERANDO que, o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de insubsistência ativa, por serem inservíveis os seguintes bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste:

224	Cadeira de Madeira Infantil
486	Cadeira de Madeira Infantil
487	Cadeira de Madeira Infantil
488	Cadeira de Madeira Infantil
490	Cadeira de Madeira Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmssc.executivo@hotmail.com



491	Cadeira de Madeira Infantil
493	Cadeira de Madeira Infantil
497	Cadeira de Madeira Infantil
499	Cadeira de Madeira Infantil
500	Cadeira de Madeira Infantil
501	Cadeira de Madeira Infantil
506	Mesa de Madeira Infantil

Art. 2º. Os bens constantes do artigo anterior serão destinados à sucata, pela condição que se encontram, conforme acima mencionado.

Art. 3º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 05 de novembro de 2015.


CLAUDIOMAR FURONI SANCHES

=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


SÉRGIO CARRILHO DA SILVA

Diretor do Depto. de Administração